



EDITAL Nº 18, de 29 de agosto de 2013.

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO NA UFSM – campus
DE FREDERICO WESTPHALEN**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755, de 6 de março de 2012, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), na Universidade Federal de Santa Maria - **Campus de Frederico Westphalen (CESNORS e CAFW)** para o segundo semestre letivo de 2013, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

- 1.1- Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM – Campus de Frederico Westphalen, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções nº. 004/2008, nº.005/2008, nº. 006/2008 e nº. 007/2008;
- 1.2- Não perceber Bolsa ou auxílio financeiro de agência de fomento pública nacional, quando estudante de pós-graduação.

2- Da metodologia:

- 2.1- Agendar entrevista com Serviço Social no Núcleo de Apoio Pedagógico do CESNORS ou na Coordenadoria de Assistência ao Educando, no CAFW, no horário de atendimento ao público;
- 2.2- Comparecer no dia e horário da Entrevista com o Serviço Social;
- 2.4- Entregar, no Núcleo de Apoio Pedagógico ou na Coordenadoria de Assistência ao Educando a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida na Entrevista com o Serviço Social.

3- Dos prazos:

- 3.1 As Entrevistas poderão ser agendadas a partir do dia 02 de setembro de 2013, sendo que o período de realização das mesmas será de 03 de setembro a 30 de novembro de 2013.
- 3.3- Após a realização da Entrevista com o Serviço Social o aluno terá até 15 (quinze) dias para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar, solicitada na entrevista;
- 3.4- O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno em média 30 dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar.

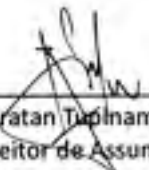
4- Das situações de Indeferimento:

- 4.1- Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 4.2- A não entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na Entrevista;
- 4.3- A entrega incompleta de quaisquer documentos solicitados durante a entrevista com o Serviço Social;
- 4.4 – A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes ao Processo de Seleção;
- 4.5- Grupo Familiar possuir situação patrimonial incompatível com a renda, bem como com a situação de vulnerabilidade social;
- 4.6- Outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica dos profissionais do Serviço Social;
- 4.7- O não comparecimento à Entrevista com o Serviço Social, exceto em caso justificativa em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - a) Nos casos previstos nos itens 4.1 e 4.6 o estudante poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda *per capita* do Grupo Familiar ou na situação patrimonial;
 - b) Nos casos previstos nos itens 4,2, 4.3 e 4.7o estudante só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

5- Observações:

- 5.1- A realização da Entrevista com o Serviço Social não gera o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;
- 5.2- A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- 5.3- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar nova entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) a qualquer tempo;
- 5.4- Dúvidas em quaisquer das fases deste processo seletivo deverão ser encaminhadas diretamente no Núcleo de Apoio Pedagógico/CESNORS e na Coordenadoria de Assistência ao Educando/CAFW, ou através dos telefones (55) 3744 8900 – R.8909 e (55) 3744 8964 – R.8706;
- 5.5- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pelo Núcleo de Apoio Pedagógico/CESNORS e Coordenadoria de Assistência ao Educando/CAFW, sob orientação da PRAE.

Santa Maria, 29 de agosto de 2013



Ubiratan Tupinambá da Costa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis